



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º 455 - DE 2 DE SETEMBRO DE 1955.

Autoriza ao sr. Prefeito pavimentar a rua Dr. Prudente de Moraes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito da Capital autorizado a pavimentar a rua Dr. Prudente de Moraes no bairro da Levada.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do crédito especial a ser oportunamente aberto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 2 de setembro de 1955.

CLETO MARQUES LUZ

Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito


MANUEL VALENTE DE LIMA

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 2 de setembro de 1955.

JOSÉ TAVARES DE SOUSA

Chefe de Expediente